

**EXTRATO DE ATA Nº 146 DA 146ª REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA EM 30
DE OUTUBRO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL.**

** As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 e Lei nº 13.709/2018.

1 **Horário:** 17h02min. **Local:** Forma presencial, com participações na sede do CRCAM, presidida
2 pela Presidente do CRCAM, Contadora Joseny Gusmão da Silva. **Membros Presentes:** CT
3 André de Medeiros Caria, CT Keyti Anne Carvalho Said, CT Marcia Regina Cardoso Arruda, CT
4 Edna Maria de Oliveira Dinelli, CT Fagner de Macedo Barros, TC Manoel Flexa Pereira Neto, CT
5 Maria da Paz Nunes (convocada em substituição a CT Suani dos Santos Braga). Participaram,
6 também, a Diretora Executiva do CRCAM, CT Evelyn Paula de Oliveira e os seguintes
7 colaboradores: David Gomes de Souza Mendes, e a fiscal Maria José Ramos Iwata.
8 **EXPEDIENTE:** A senhora presidente submeteu à apreciação e aprovação dos presentes a ata
9 de n.º 145 da Reunião do Tribunal de Ética e Disciplina, realizada em 29 de setembro de 2023.
10 Após discussão e votação, a mencionada ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes.
11 **ORDEM DO DIA: I – CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O vice-presidente da Câmara de Ética e
12 Disciplina, Contador André de Medeiros Caria, deu conhecimento através de leitura dinâmica
13 da ata de n.º 131 da 130ª Reunião da Câmara de Ética e Disciplina, realizada no dia 20 de
14 outubro de 2023. Após discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade as decisões
15 constantes da referida ata. **II – HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS (1): Do Conselheiro Relator**
16 **Marcelo de Oliveira Pinho (1): Processo nº 2023/000009. Capitulação:** Art. 15 e alínea "b" do
17 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Descrição:** Responder pela
18 parte técnica e manter a Organização contábil [REDACTED],
19 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCAM, o que
20 identificamos por meio de fiscalização eletrônica conforme agendamento nº 11302 referente
21 a notificação nº 2022/000041. **Decisão:** Após exames e avaliações dos elementos processuais,
22 considerando os amplos motivos citados nos autos do processo, em consonância ao parecer,
23 por não apresentar provas ao contraditório dentro do prazo estabelecido para regularização,
24 por ser revel, voto pela aplicação da pena disciplinar de **MULTA** no valor de de **R\$ 1.611,00**
25 **(um mil seiscientos e onze reais)**, equivalente a 03 (três) anuidades no valor de R\$ 537,00
26 **(quinhentos e trinta e sete reais)**, cumulado com a pena ética de [REDACTED].
27 Com base legal na alínea "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou
28 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
29 1.680/2022. **III – DO JULGAMENTO DE PROCESSOS (0):** Não houve. **IV – DA DISTRIBUIÇÃO**
30 **DE PROCESSOS (0):** Não houve. **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a
31 Presidente do CRCAM, CT Joseny Gusmão da Silva, encerrou a sessão às 17h06min. Extrato
32 emitido por Maria José Ramos Iwata, coordenadora do setor de Fiscalização, Ética e Disciplina.